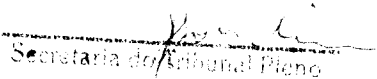


Publicado D.O.E.

Em 24/08/07

  
Secretaria do Tribunal Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 1.776/07

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO  
ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO  
CONSUMIDOR- EXERCÍCIO DE 2006 - JULGA-  
SE REGULAR.

### ACÓRDÃO APL TC Nº 529/07

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC Nº 1.776/07**, que trata da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, relativa ao exercício financeiro de 2006, que teve como responsável o Sr. **Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho**.

**CONSIDERANDO** que a Auditoria, após analisar os documentos constantes da presente Prestação de Contas e realizar inspeção *in loco* na referida entidade, não detectou nenhuma irregularidade que merecesse registro;

**CONSIDERANDO** o Voto do Relator, o Relatório da Auditoria, o Parecer oral da Procuradoria Geral, e o mais que dos autos consta;

**ACORDAM** os membros integrantes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, em **JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, relativa ao exercício financeiro de 2006, apresentada pelo Sr. **Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho**.

Presente ao julgamento a Exma. Senhora Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 15 de agosto de 2007.

  
**ARNOBIO ALVES VIANA**  
Conselheiro Presidente

  
**JOSÉ MARQUES MARIZ**  
Conselheiro Relator

  
**ANA TERESA NOBREGA**  
Procuradora-Geral